



ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 223.592,10 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) para os fins que especifica e das outras providências”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 223.592,10 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)** para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                         |                                                                          |                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                        |                                                                          |                |
| Unidade Orçamentária: 02.008                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                  |                |
| Funcional Programática:<br>02.008.0027.0812.0008.2037 | Atividade: Programa o "Esporte para Todos" em todas as regiões da cidade |                |
| Elemento de Despesa                                   | Fonte de Recurso                                                         | Valor          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente       | 028010007 - DEMANDA 029936 DEP DIRCEU<br>DALBEN                          | R\$ 223.592,10 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:                         |                                                                          | R\$ 223.592,10 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**